

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-SECOMP, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa e a empresa **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede à Rua Almeida Prado, nº 154, Sala 06, Papicu, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.176-085, Telefones: (85) 3065 7666, inscrita no CNPJ sob nº 05.755.332/0001-08, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 20000002089344 SSP CE e CPF nº 289.668.307-06, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 2780, Apt 1004, Meireles, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.115-190, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato supramencionado, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos – iniciando-se dia 25/04/2021 e findando no dia 22/10/2021, e de **VIGÊNCIA**, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos - iniciando-se dia 20/07/2021 e findando no dia 17/01/2022, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA LAGOA DA FAZENDA, EM SOBRAL/CE. CONTRATO Nº 052/2018. CP Nº 014/2018”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

DAVID MACHADO BASTOS  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sobral/CE, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
**CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Carla V. Barros*  
CPF.: *606.158.033-02*  
Assinatura: *Carla*

2. Nome: *João Paulo Ferraz Carneiro*  
CPF.: *048.337.173-60*  
Assinatura: *João Paulo F. C.*

serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Nutricionista e Farmacêutico; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 23 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 10/2021 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA				
Eu, _____, candidato à vaga de _____, Código _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade e fazer das informações apresentadas e das declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados as verdadeiras e corretas em forma de Lei, sendo contratado mediante convocações, imediatas e sucessivas em caráter precatório para fins de atribuição de posto.				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA
		FORMACAD - MÁXIMO 25 PONTOS		
Curso de mestrado (pós-graduação lato sensu) em área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente certificado e assinado, com fotos por extensão de campo, assinado pelo titular da instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em (respeito formal de Educação. No caso de declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)		
Curso de especialização em saúde (pós-graduação lato sensu).		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)		
Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)		
Curso de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 180h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)		
Participação como docente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)		
Participação em atividades científicas, como congressos, seminários, jornadas, na área da saúde com carga horária igual ou superior a 70h.	Certificado ou declaração da(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 3 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS				
Experiência no exercício da função para as atividades a que compete, vivenciada nos últimos 3 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da TTPS (Declaração contendo data de início e fim no que se encontra em exercício. Obs: Somente serão consideradas períodos de 06 meses.	5 pontos por semestre (máximo 20 pontos)		
Experiência no exercício da função em atividades distintas a que compete, vivenciada nos últimos 3 anos anteriores à data de publicação deste edital.		2,5 pontos por semestre (máximo 5 pontos)		
TOTAL		Sobral/CE, de _____ de 2021		
Assinatura do Candidato: _____				

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 10/2021  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função/Carga horária: \_\_\_\_\_

CÓDIGO: \_\_\_\_\_

Recurso contra: \_\_\_\_\_

Justificativa do Recurso: \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

ANEXO V - EDITAL Nº 10/2021 QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.526, DE 20 DE JANEIRO DE 2011					
FUNÇÃO/CODIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Farmacêutico Código 01	Cadastre de Reserva	Graduação em Farmácia	Realizar todas as procedimentos inerentes aos farmácias e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução de serviços de processamento e distribuição farmacêuticos, ou de natureza farmacêutica, tais como: manipulação, produção e controle de qualidade de medicamentos e correlatos com medicina hospitalar; obtenção e controle de qualidade de insumos farmacêuticos; armazenamento e conservação de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; realização de perícias em atividades, produtos, formulações, rotulagem e demais produtos farmacêuticos; fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; bem como dos resultados das análises; realizar estudos e pesquisas relacionadas com os atos de análise; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do desenvolvimento dos programas e projetos de formação técnica, de graduação, de reconversão e de atualização permanente em saúde, assim como, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, segundo as determinações de gestão instituídas e padronizadas da instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 2.870,00
Nutricionista Código 02	Cadastre de Reserva	Graduação em Nutrição	Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população; Orientar a integridade de atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidados e na garantia de atendimento da demanda existente; da execução das ações programadas e de vigilância; 3) saúde; Orientar a qualidade do registro das atividades no sistema eletrônico de informação; Participar das atividades de educação permanente; Realizar monitoria integral (preceptor e preceptor de saúde); prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, avaliação e monitoramento da saúde em indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, Unidades Especializadas ou quando indicado no necessário, em atendimento a outros domínios (espaço comunitário, família, comunidade, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Atuar no Programa de Educação em Distritos e SUS/USF (Vigilância Nutricional); Atuar em serviços relativos à vigilância nos atendimentos de farmácias das regiões adequadas; Realizar supervisão operacional e fiscalização, tanto como a elaboração e execução dos contratos de monitoramento e necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos; Realizar pesquisa das necessidades de gestão na área de nutrição e segurança alimentar; Realizar ações supervisionadas na preparação, preparo e controle; Acompanhar a distribuição efetiva das refeições nos restaurantes e colônias e cozinhas dependentes, visando a custos distribuídos nas refeições; Zelar pela manutenção da limpeza e higiene das áreas, equipamentos e ambiente em geral; Assumir a coordenação permanente do serviço de nutrição; Executar outras atividades afins, inclusive as cobertas no respectivo regulamento da profissão; Participar nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do desenvolvimento dos programas e projetos de formação técnica, de graduação, de reconversão e de atualização permanente em saúde, assim como, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo segundo as determinações de gestão instituídas e padronizadas da instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 2.470,00

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 10/2021 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	23 de abril de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Inscrições no Processo Seletivo	28 de abril a 7 de maio de 2021 Horário: Das 8h às 17h de 28 de abril às 17h do dia 7 de maio de 2021*	<a href="mailto:inscricao@codat102021.espsv@gmail.com">inscricao@codat102021.espsv@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado das Inscrições	11 de maio de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	12 de maio de 2021 Horário: Das 8h às 17h	<a href="mailto:recursos@codat102021.espsv@gmail.com">recursos@codat102021.espsv@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	14 de maio de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Avaliação Curricular	17 a 21 de maio de 2021	Ínterno
Resultado da Avaliação Curricular	24 de maio de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	25 de maio de 2021 Horário: Das 8h às 17h	<a href="mailto:recursos@codat102021.espsv@gmail.com">recursos@codat102021.espsv@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	27 de maio de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> / Diário Oficial do Município

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 10/2021  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Designar Cargos e Função de: \_\_\_\_\_ Cargo Horário: \_\_\_\_\_

Código de Função: \_\_\_\_\_

Número de folhas em anexo com o Fichê de Inscrição

FOTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Famul: \_\_\_\_\_

Tel. Fixo ( ): \_\_\_\_\_ Celular ( ): \_\_\_\_\_

Educação	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 10/2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018.**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, representada por seu representante legal, o Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 014/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando dia 25/04/2021 e findando no dia 22/10/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando dia 20/07/2021 e findando no dia 17/01/2022, para "Contratação de empresa especializada para execução de

serviços de requalificação urbana do Parque da Lagoa da Fazenda, em Sobral/CE". DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - Representante PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019-SEINFRA.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, III, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 055/2019-SEINFRA/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias corridos, iniciando dia 13/05/2021 e findando no dia 11/06/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 07/05/2021 e findando no dia 06/07/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE CANUDOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2021-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO ENTRE AS RUAS CORONEL JOÃO BARBOSA E CORONEL FREDERICO GOMES, Nº 731, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 007/2021-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.962.967/0001-70. VALOR DA OBRA: R\$ 360.673,48 (trezentos e sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP a iniciar os serviços de EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO ENTRE AS RUAS CORONEL JOÃO BARBOSA E CORONEL FREDERICO GOMES, Nº 731, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 360.673,48 (trezentos e sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Sobral, 23 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - PROCESSO SPU Nº P147501/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - SECULT. OBJETO: Contratação da entidade INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTE - ECOA, para administração gerencial, operacionalização, execução de ações e serviços de difusão de rádio, bem como o desenvolvimento do programa de educação musical na Escola de Música de Sobral, manutenção e aperfeiçoamento da banda musical de Sobral, o fomento na formação nos campos culturais e de turismo e de projetos a ele vinculados no âmbito do Município de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 1.156.549,20 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso XXIV e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Chamada Pública nº 001/2021. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTE - ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.159/0001-23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13 .392.0048 .2394.3350 3900.100 1000000. Sobral/CE, 26 de abril de 2021. Ilma. Sra. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021 - SECULT** - PROCESSO SPU Nº P147501/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTE - ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.159/0001-23. OBJETO: Contratação da entidade INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTE - ECOA, para administração gerencial, operacionalização, execução de ações e serviços de difusão de rádio, bem como o desenvolvimento do programa de educação musical na Escola de Música de Sobral, manutenção e

aperfeiçoamento da banda musical de Sobral, o fomento na formação nos campos culturais e de turismo e de projetos a ele vinculados no âmbito do Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso XXIV e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Chamada Pública nº 001/2021. MODALIDADE: Dispensa Nº 036/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.156.549,20 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13 .392.0048.2394 .33503900 .1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando da data da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATADA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/04/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Simone Rodrigues Passos - Secretária da Cultura e Turismo e o Sr. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Representante do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTE - ECOA. Arthur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 021/2020 - PROCESSO Nº P147029/2021.** CONVENIENTES: Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o CASABLANCA RENT A CAR LTDA (CNPJ 03.977.401/0001-94), por meio de seu representante legal Sr. Roberto Teixeira Oliveira, Prorrogação da vigência, em 1º Aditivo, do Contrato Nº 021/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando o período de vigência na data da assinatura, 26 de abril do ano de 2021, tendo como OBJETO a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos Habitação e Assistência Social, de acordo com o a adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2019, decorrente do Pregão Presencial Nº 02/2019 da Câmara Municipal de Fortaleza - CMF. Sobral, 26 de abril do ano de 2021. SIGNATÁRIOS: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2020 - STDE,** publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 1004, folhas nº 05 e 06, de 18 de fevereiro de 2021. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 002/2020 - STDE. LEIA-SE: PORTARIA Nº 002/2021 - STDE. Sobral/CE, 26 de abril de 2021. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 055/2021 - SESEC - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, DIRECIONADO À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.610 DE 04 DE MARÇO DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 33.955, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.** A Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 2.052/2021 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2637, de 25 de abril de 2021 que prorroga as determinações do Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, o qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Segurança Cidadã e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de